LEI MUNICIPAL N° 3.431, DE 21/05/2010

Autoriza o Poder Executivo a alterar a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir o salário básico dos Agentes Comunitários de Saúde de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º Incidirá sobre o salário básico a Produtividade de 20% (vinte por cento) instituída pela Lei nº 3.178/2008.

Art. 3º Os recursos para o cumprimento desta Lei estão previstos no orçamento vigente.

Art. 4º O Anexo I, com o impacto orçamentário e financeiro, faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 21 de maio de 2010.

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Luiz Otavio Lopes Dias
Secretário Municipal de Saúde

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.945 de 20.05.2010.
- Publicada em: 25.05.2010